



REPÚBLICA PORTUGUESA

GABINETE DO MINISTRO DO TRABALHO,
SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

-00088 18-01-12

Exm.º Senhor
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o
Secretário de Estado dos Assuntos
Parlamentares
Palácio de São Bento
Assembleia da República
1249 - 068 LISBOA

SUA REFERÊNCIA
3713

SUA COMUNICAÇÃO DE
14-12-2017

NOSSA REFERÊNCIA
ENT.: 11659/MTSSS/2017
PROC. Nº: 1272/2016/258

DATA

ASSUNTO: PERGUNTA N.º 513/XIII/3ª, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017
SALÁRIO EM ATRASO NA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE CHAVES

Em resposta à Pergunta mencionada em epígrafe, encarrega-me Sua Excelência o Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, de informar V. Ex.ª do seguinte:

1. Em 24.07.2017, por requerimento entregue pela Santa Casa da Misericórdia de Chaves, no âmbito do Fundo de Socorro Social (FSS) foi solicitado um apoio, para equilíbrio financeiro, no montante de € 554.343,74 euros, atendendo à situação deficitária em que esta entidade alegava que se encontrava, com dívidas acumuladas a fornecedores e trabalhadores, reais e efetivas necessidades de liquidez e constrangimentos de tesouraria.
2. Com efeito, nos termos previstos no n.º 11 do Regulamento do FSS, aprovado em anexo à Portaria n.º 428/2012, de 31 de dezembro, pode se concedido apoio financeiro às IPSS's, legalmente equiparadas e outras entidades de reconhecido interesse público, sem caráter lucrativo, que prossigam objetivos de ação e solidariedade social, desde que comprovado o interesse público na manutenção das respostas sociais em funcionamento e o recurso a este fundo se mostre como o apoio mais adequado para o restabelecimento do respetivo equilíbrio financeiro.
3. A formalização deste pedido de apoio ao FSS pela Santa Casa da Misericórdia de Chaves, nos termos regulamentares aplicáveis, para além do requerimento, pressupôs igualmente a apresentação da seguinte documentação, nomeadamente:



- a. Descrição detalhada da totalidade dos débitos e créditos existentes na instituição à data da apresentação do pedido de apoio;
 - b. Plano de execução de equilíbrio financeiro com a previsão do período temporal necessário à recuperação da sua situação e de medidas específicas necessárias para atingir uma situação financeira equilibrada, nomeadamente no que respeita à contenção da despesa e captação de receita, o qual deve considerar um modelo de gestão financeira adequado e sustentável.
 - c. Parecer das entidades representativas das IPSS's ou legalmente equiparadas ou justificação fundamentada da não apresentação do referido parecer.
4. Importa salientar que, a análise e apreciação destes pedidos de apoio ao FSS, pressupõe uma avaliação da pertinência social das atividades e respostas sociais desenvolvidas pelas entidades requerentes e bem assim a situação económico-financeira e sustentabilidade da atividade operacional, considerando que, nos termos do citado regulamento, os apoios para equilíbrio financeiro apenas podem ser ponderados e atribuídos caso se comprove o efetivo interesse público na manutenção das respostas sociais em funcionamento e o recurso a este fundo se mostre como o apoio mais adequado para a estabilização financeira.
 5. A análise deste pedido de apoio financeiro formalizado pela Santa Casa da Misericórdia de Chaves encontra-se a ser ultimada pelos serviços competentes do Instituto da Segurança Social, IP a remeter posteriormente ao GMTSSS para apreciação e decisão final.
 6. No decurso da avaliação deste pedido, refere-se ainda que, em 08/2017 foram solicitados esclarecimentos e elementos adicionais à entidade, necessários à correta instrução do seu pedido, a qual respondeu no final do mês de 09/2017, sem prejuízo da solicitação de novos elementos económico-financeiros efetuada pelos serviços no início de 10/2017 e remetidos no final de 10/2017, elementos necessários à correta avaliação da situação económica e financeira alegada pela própria entidade.
 7. Não obstante tal facto, importa ainda referir que, no âmbito do FSS, no período de 2012 a 2015, foram concedidos à Santa Casa da Misericórdia de Chaves os seguintes apoios:



Fundo	Entidade	N.º Despacho	Data	Ano	Distrito	Concelho	Valor da Concessão	Tipologia	Executado	Valor Executado	Data pagamento à Entidade	Unidade: Euro
FSS	Santa Casa da Misericórdia de Chaves	5/SUB/FSS/MSSS/2012	21/03/2012	2012	Vila Real	Chaves	300.000 €	Equilíbrio Financeiro	SIM	300.000 €	03/05/2012 22/09/2012	
FSS	Santa Casa da Misericórdia de Chaves	107/SUB/FSS/MSSS/2012	19/12/2012	2012	Vila Real	Chaves	100.000 €	Equilíbrio Financeiro	SIM	100.000 €	06/02/2013	
FSS	Santa Casa da Misericórdia de Chaves	121/SUB/FSS/MSESS/2015	15/06/2015	2015	Vila Real	Chaves	67.000 €	Vaturas de apoio às respostas sociais	SIM	67.000 €	22/07/2016 23/09/2016	
TOTAL							467.000 €			TOTAL	467.000 €	

Fonte: Subscrições concedidas (FSS/SE) em 05/01/2016

Fundo	Entidade	Tipologia	Valor da Concessão	Valor Executado	Executado
FSS	Santa Casa da Misericórdia de Chaves	Equilíbrio Financeiro	400.000 €	400.000 €	SIM
	Santa Casa da Misericórdia de Chaves				
FSS	Santa Casa da Misericórdia de Chaves	Vaturas	67.000 €	67.000 €	SIM
TOTAL			467.000 €	467.000 €	

Fonte: Subscrições concedidas (FSS/SE) em 05/01/2016

8. Em 11/2011, ao abrigo da anterior legislação que regulamentava o FSS, em concreto, a constante do Despacho normativo n.º 22/2008 de 1 de abril de 2008, publicado na 2ª série do Diário da República n.º 73 de 14.04.2008, a Santa Casa da Misericórdia de Chaves veio a solicitar a concessão de um apoio financeiro de € 400.000 euros, para a sua estabilização financeira, alegando quer a conjuntura económica e financeira que o País atravessava, mas sobretudo os elevados investimentos efetuados com a comparticipação privada de diversos Programas de Investimento dos quais obteve apoio financeiro.
9. Concluída a análise do pedido, por decisão do então-Ministro da solidariedade e Segurança Social, o montante solicitado de € 400.000 euros foi dividido em duas tranches (subsídios), um primeiro subsídio em 21.03.2012, por despacho n.º 5/SUB/FSSS/MSSS/2012, no valor de € 300.000 euros, pago à entidade em 05/2012, em duas fases de € 150.000 euros/cada e um segundo subsídio, por despacho n.º 107/SUB/FSSS/MSSS/2012, de 19 de dezembro, no montante de € 100.000 euros e pago entidade em 02/2013, permitindo a resolução de alguns problemas e constrangimentos de tesouraria.
10. Não obstante tal facto, à data da análise económico-financeira efetuada, constatou-se uma notória instabilidade da situação da entidade, porquanto os resultados operacionais eram recorrentemente negativos, com oscilações favoráveis, mas mantendo sempre o registo de valores negativos, revelando uma situação extremamente fragilizada e não sustentável.



11. A entidade encontrava-se extremamente endividada, pelo que a concessão de um apoio de € 400.000 euros, montante esse equivalente ao solicitado pela própria entidade, poderia ainda assim contribuir para a resolução dos seus estrangulamentos e problemas imediatos de liquidez de curto prazo, sendo de antever uma elevada fragilidade económico-financeira.
12. No entanto, desde este período até 07/2017, a Santa Casa da Misericórdia de Chaves não voltou a requerer mais nenhum apoio para equilíbrio financeiro ao FSS, exceção feita, a um pedido de apoio por si efetuado em 03/2014, com vista à aquisição de um conjunto de seis viaturas de apoio ao funcionamento das respostas sociais, nos termos previsto no n.º 9 do Regulamento do FSS, aprovado em anexo à Portaria n.º 428/2012, de 31 de dezembro.
13. No decurso da análise efetuada, verificou-se que os orçamentos mais baixos apresentados pela entidade eram inferiores aos custos máximos aplicáveis, nos termos do n.º 1 do ponto III do Despacho n.º 66-B/2013, de 02 de janeiro, motivo pelo qual, conforme previstos no n.º 9.2 do Regulamento do FSS, o valor passível de concessão não devia exceder 80% dos orçamentos mais baixos apresentados, totalizando +/- € 67.000 euros.
14. Por despacho n.º 121/SUB/FSS/MSESS/2015, de 15 de junho, foi concedido um apoio no montante global de € 67.000 euros, destinado à aquisição da totalidade das viaturas ora solicitadas, tendo o mesmo sido executado e pago à entidade em 07/2016 e 09/2016.
15. Em conclusão, julga-se pois que os apoios concedidos à entidade, para equilíbrio financeiro em 2012, foram utilizados para os fins e propósitos a que se destinaram, não tendo sido desta forma utilizados para a constituição de fundos de reserva ou almofadas financeiras, mas sim na liquidação de alguns compromissos e dívidas existentes à data, com especial enfoque na manutenção em funcionamento das respostas sociais desenvolvidas e no apoio aos seus utentes, com especial destaque para as respostas da área da infância e idosos.

Com os melhores cumprimentos.

A Chefe do Gabinete

(Sandra Ribeiro)

.../JL